CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA GARAGEM E ESCRITÓRIO DA USINA DE ASFALTO DO CISAMA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de conclusão da garagem e escritório da engenharia do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. A edificação possui área total de **372,45 m²**, conforme memorial descritivo, estando destinada ao funcionamento de garagem, almoxarifado e dependências administrativas e técnicas vinculadas às atividades do CISAMA.

1.3. A contratação compreende a execução integral dos serviços relacionados na planilha orçamentária, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nos documentos anexos.

1.4. A contratação será realizada pelo regime de **empreitada por preço global**, mediante licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Integram o objeto todos os serviços necessários à conclusão das etapas expressamente previstas na planilha orçamentária, inclusive os serviços acessórios indispensáveis à adequada execução dos respectivos itens.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CISAMA desenvolve atividades de interesse dos municípios consorciados, incluindo ações relacionadas à infraestrutura, manutenção de equipamentos, execução de serviços e produção de massa asfáltica.

2.2. A conclusão da garagem e escritório da Usina de Asfalto visa proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas e técnicas realizadas no local.

2.3. A estrutura permitirá melhorar as condições de utilização dos espaços destinados à guarda de veículos, armazenamento de materiais, apoio às equipes técnicas e realização de atividades administrativas.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de finalizar a infraestrutura existente, assegurando sua utilização adequada, segurança operacional e preservação do patrimônio público.

2.5. A execução dos serviços por empresa especializada permitirá o emprego de mão de obra qualificada, materiais adequados e acompanhamento técnico, garantindo a observância das normas aplicáveis à construção civil.

2.6. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às necessidades operacionais do CISAMA.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados nas instalações da Usina de Asfalto do CISAMA, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

3.2. A localização indicada no memorial descritivo é Avenida Ponte Grande – Usina de Asfalto CISAMA – Lages/SC.

3.3. Antes do início dos serviços, a empresa contratada deverá realizar o reconhecimento das condições existentes, verificando acessos, instalações, estruturas e demais características que possam interferir na execução da obra.

3.4. A execução deverá ser organizada de maneira a reduzir interferências nas atividades da Usina de Asfalto, observadas as orientações da fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação compreenderá as seguintes etapas, conforme planilha orçamentária:

4.1.1. Administração local da obra

Compreende a organização, supervisão, acompanhamento técnico e gerenciamento dos serviços, incluindo a disponibilização dos profissionais necessários à execução contratual.

4.1.2. Serviços preliminares

Compreendem a instalação da placa de identificação da obra e as providências necessárias à preparação dos serviços.

4.1.3. Rampa de lavação e troca de óleo

Execução dos serviços necessários à conclusão da rampa, incluindo escavações, fundações, estacas, vigas de baldrame, armaduras, concretagem e demais elementos estruturais previstos em projeto.

4.1.4. Instalações hidráulicas

Execução das redes de abastecimento e distribuição de água, incluindo tubulações, conexões, registros e demais componentes previstos no projeto hidráulico.

4.1.5. Instalações sanitárias

Execução das instalações de esgoto sanitário, caixas de inspeção, caixas de gordura, dispositivos de drenagem e sistemas de tratamento e separação de água e óleo, conforme projeto específico.

4.1.6. Instalações pluviais

Execução da rede de captação e condução de águas pluviais, incluindo tubulações, conexões, descidas de calhas e interligações previstas em projeto.

4.1.7. Paredes e divisórias

Execução dos serviços de alvenaria, divisórias e demais elementos de fechamento previstos no memorial descritivo.

4.1.8. Piso industrial de concreto armado

Execução do piso industrial, observando as características de resistência, espessura, armaduras, juntas e acabamento estabelecidos nos documentos técnicos.

4.1.9. Canaleta de contenção

Fornecimento e instalação de canaleta de contenção em aço galvanizado, conforme especificações e quantitativos da planilha orçamentária.

4.1.10. Pisos internos

Execução dos revestimentos de piso dos ambientes internos, incluindo preparação das superfícies, assentamento e acabamento.

4.1.11. Revestimentos

Execução dos revestimentos previstos para paredes e demais superfícies, observadas as especificações do memorial descritivo.

4.1.12. Esquadrias e ferragens

Fornecimento e instalação das esquadrias, portas, janelas, ferragens e acessórios previstos nos projetos.

4.1.13. Forro

Execução dos serviços de instalação de forro, conforme especificações técnicas e quantitativos orçamentários.

4.1.14. Guarda-corpos e corrimãos

Fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos metálicos, observando as dimensões, características de segurança e especificações dos projetos.

4.1.15. Pintura

Preparação das superfícies, aplicação dos materiais de acabamento e execução dos serviços de pintura interna e externa previstos na planilha.

4.1.16. Bancadas, louças e metais

Fornecimento e instalação de bancadas, equipamentos sanitários, torneiras, acessórios e demais componentes especificados.

4.1.17. Instalações preventivas contra incêndio

Execução dos serviços previstos no projeto preventivo contra incêndio, incluindo os dispositivos de segurança, sinalização e iluminação de emergência contemplados no orçamento.

4.2. Todos os serviços deverão observar rigorosamente os projetos técnicos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.

4.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por insumos já compreendidos nos preços contratados.

4.4. Ao término da execução, a contratada deverá realizar a limpeza completa dos ambientes e a retirada dos materiais excedentes, resíduos e equipamentos utilizados.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 282.925,65 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2. O orçamento foi elaborado com referência à tabela SINAPI, localidade Florianópolis/SC, data-base agosto de 2026, sem desoneração, com aplicação de BDI de 24,93%.

5.3. Os valores estimados estão distribuídos conforme os seguintes serviços:

Descrição	**Valor estimado**
Administração local	R$ 15.279,60
Serviços preliminares	R$ 1.512,26
Rampa de lavação	R$ 25.904,27
Instalação hidráulica	R$ 2.995,95
Instalação sanitária	R$ 28.631,47
Instalação pluvial	R$ 15.156,36
Paredes e divisórias	R$ 8.066,98
Piso industrial de concreto armado	R$ 77.245,41

Canaleta de contenção em aço galvanizado	R$ 3.724,14
Piso interno	R$ 17.004,71
Revestimentos	R$ 5.875,30
Esquadrias e ferragens	R$ 17.084,54
Forro	R$ 4.044,88
Guarda-corpo e corrimão metálicos	R$ 6.337,15
Pintura	R$ 44.866,56
Bancada, louças e metais	R$ 8.086,60
Instalações preventivas contra incêndio	R$ 1.109,47
VALOR TOTAL	**R$ 282.925,65**

5.4. O valor estimado contempla os custos diretos e indiretos previstos na planilha, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, tributos, administração e demais despesas necessárias à execução contratual.

5.5. A proposta apresentada pela licitante deverá compreender todos os serviços constantes da planilha orçamentária, respeitando os quantitativos e especificações técnicas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços.

6.2. Deverá disponibilizar profissionais habilitados e mão de obra qualificada, em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. A execução deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente.

6.4. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a atribuição profissional, antes do início dos serviços.

6.5. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações dos projetos e memorial descritivo.

6.6. A contratada deverá observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais aplicáveis.

6.7. A execução deverá atender às condições de segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade exigidas para a edificação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação, será exigida comprovação de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, quando legalmente exigível.

7.2. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a execução dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestados e documentos técnicos pertinentes, relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, devidamente identificadas no edital.

7.4. As exigências deverão guardar proporcionalidade com a complexidade dos serviços e não poderão estabelecer restrições injustificadas à competitividade.

7.5. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante a execução dos serviços, observadas as exigências legais e contratuais.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução ocorrerá pelo regime de empreitada por preço global, compreendendo os serviços constantes da planilha orçamentária e dos documentos técnicos.

8.2. A contratada será responsável pela organização dos serviços, fornecimento dos materiais, mobilização de pessoal e execução das etapas previstas.

8.3. Não serão admitidas alterações dos projetos ou substituições de materiais sem prévia autorização da fiscalização e, quando necessário, manifestação do responsável técnico pelos projetos.

8.4. Eventuais alterações contratuais deverão observar os requisitos e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 **(doze) meses,** contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CISAMA.

9.2. A vigência contratual será de 12 **(doze) meses**, contados da assinatura do contrato, observada a necessidade de prazo suficiente para execução, recebimento e demais providências contratuais.

9.3. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme prazo estabelecido no contrato.

9.4. Os serviços deverão observar o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CISAMA.

9.5. Eventuais prorrogações observarão as disposições legais e contratuais, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos.

10.2. Fornecer, às suas expensas, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução.

10.3. Manter responsável técnico habilitado durante a execução.

10.4. Cumprir as normas de segurança do trabalho, especialmente as aplicáveis à construção civil.

10.5. Disponibilizar equipamentos de proteção individual e coletiva aos trabalhadores.

10.6. Manter o local de trabalho organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança.

10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

10.8. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

10.9. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo CISAMA.

10.10. Comunicar formalmente qualquer situação que possa comprometer a execução, qualidade, segurança ou prazo contratual.

10.11. Apresentar os documentos técnicos, ensaios e comprovantes de qualidade exigidos nos projetos e memorial descritivo.

10.12. Providenciar a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução.

10.13. Entregar a obra limpa, com os sistemas e instalações abrangidos pelo contrato em condições adequadas de funcionamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMA

11.1. Disponibilizar à contratada os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos necessários à execução.

11.2. Permitir o acesso ao local de execução, observadas as normas de segurança e funcionamento da Usina de Asfalto.

11.3. Designar gestor e fiscal do contrato.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.5. Analisar as medições e documentos apresentados pela contratada.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições contratuais e serviços efetivamente executados.

11.7. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas.

11.8. Adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pelo CISAMA, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, conferir quantitativos e avaliar a qualidade dos trabalhos.

12.3. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos e especificações.

12.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas em documento próprio, inclusive no diário de obra, quando aplicável.

12.5. A fiscalização exercida pelo CISAMA não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e contratual da empresa executora.

13. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços, mediante medições aprovadas pela fiscalização, observadas as etapas previstas.

13.2. Cada medição deverá demonstrar os serviços efetivamente executados, com indicação dos quantitativos e valores correspondentes.

13.3. A contratada deverá apresentar boletim de medição, memória de cálculo, registro fotográfico, nota fiscal e demais documentos exigidos contratualmente.

13.4. Os serviços serão medidos conforme os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nas especificações técnicas.

13.5. Não serão pagos serviços não executados, materiais apenas adquiridos sem previsão contratual de pagamento ou serviços rejeitados pela fiscalização.

13.6. O pagamento será efetuado após a conferência e aprovação da medição e regular liquidação da despesa, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital e contrato.

13.7. A administração local deverá ser remunerada proporcionalmente ao avanço físico da obra, conforme critérios previstos no cronograma e no contrato.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Concluída a execução, a contratada deverá comunicar formalmente ao CISAMA a finalização dos serviços.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.

14.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional ao CISAMA.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução contratual.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada responderá pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade dos serviços executados, observadas as garantias previstas na legislação aplicável.

15.2. Nos termos do artigo 618 do Código Civil, a contratada responderá, durante o prazo legal de cinco anos, pela solidez e segurança da obra, quando presentes os pressupostos de aplicação do referido dispositivo.

15.3. Eventuais defeitos, vícios ou falhas decorrentes de execução inadequada deverão ser corrigidos pela contratada, observadas as responsabilidades legais e contratuais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Os percentuais de multa, critérios de aplicação e demais condições serão definidos no edital e contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do CISAMA, a ser identificada pelo setor contábil e financeiro antes da formalização contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A execução deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as normas técnicas aplicáveis.

18.2. Os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, sanitário, pluvial e preventivo contra incêndio integram os documentos técnicos da contratação.

18.3. As divergências entre documentos técnicos deverão ser submetidas à fiscalização e aos responsáveis pelos projetos, observadas as regras de interpretação estabelecidas no memorial descritivo.

18.4. A contratada não poderá executar alterações que impliquem modificação do objeto, quantitativos ou soluções técnicas sem prévia autorização formal do CISAMA.

18.5. A contratação deverá assegurar a economicidade, eficiência, segurança, qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

18.6. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Projeto Arquitetônico;
- Anexo IV – Projeto Estrutural;
- Anexo V – Projeto Hidráulico;
- Anexo VI – Projeto Sanitário;
- Anexo VII – Projeto Pluvial;
- Anexo VIII – Projeto Preventivo Contra Incêndio;
- Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro, após sua aprovação.
-

Lages/SC, 19 de novembro de 2026.

JEFFERSON VIEIRA:02092142950

Assinado de forma digital por JEFFERSON VIEIRA:02092142950
Dados: 2026.11.24 08:28:13 -03'00'

JEFFERSON VIEIRA
Coordenador de Programa
Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA